

**REGULAMENTO
DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES**

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º - Atividades Complementares é um componente curricular dos cursos de Graduação do Centro Universitário PIAGET subordinadas às Coordenações dos Cursos.

§1º - As Atividades Complementares são desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do aluno.

§2º - Caberá ao aluno participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento.

CAPÍTULO II DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas na própria instituição ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos no Artigo 1º deste Regulamento.

Art. 3º As atividades complementares deverão ser desenvolvidas em espaços de tempo que não conflituem com a grade de horários das aulas regulares da graduação;

§1º Não haverá abono de faltas aos alunos que vierem a assistir palestras, participar de seminários, congressos ou realização de qualquer Atividade Complementar nos horários de aula;

§2º A atividade complementar não pode ser aproveitada para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo regular do curso;

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º. Os alunos dos Cursos de Graduação, Bacharelados e Licenciaturas, do Centro Universitário PIAGET deverão cumprir a carga horária de atividades complementares nas modalidades previstas neste Regulamento e previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 5º São aceitas como Atividades Complementares as seguintes modalidades:

- I. Cursos de extensão;

- II. Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão e/ou avaliação institucional;
- III. Eventos acadêmicos, culturais e técnico-científicos;
- IV. Disciplinas regulares oferecidas em outros cursos do Centro Universitário PIAGET, ou de outra IES;
- V. Participação como ouvinte em apresentação de trabalhos de conclusão de curso de graduação e de monografias de cursos de graduação e de Pós-Graduação;
- VI. Prática complementar / Estágio extracurricular;
- VII. Produção bibliográfica, técnica e/ou artístico-cultural;
- VIII. Participação em concursos acadêmicos ou culturais;
- IX. Participação em órgãos colegiados.

Art. 6º Os cursos de extensão têm por objetivo desenvolver competências diferenciadas do estudante em temas específicos. Sob a designação genérica de Cursos de Extensão estão contidos tanto os propriamente denominados quanto outras modalidades de mediação do processo de ensino-aprendizagem, por meio da abordagem didática de uma sequência logicamente estruturada de conteúdos, designados por cursos complementares, oficinas, seminários bibliográficos, viagens e visitas orientadas.

§ 1º. Todos os cursos oferecidos pelo Centro Universitário PIAGET, terão controle de frequência, sendo expedido o atestado ou certificado de conclusão apenas aos estudantes que obtiverem o percentual mínimo de frequência equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas / atividades.

§ 2º. Nos cursos e oficinas que preveem avaliação, o aluno fará jus a certificação se, cumulativamente com a presença, obtiver aproveitamento satisfatório.

§ 3º. Também poderão ser reconhecidas como Atividades Complementares cursos de língua estrangeira, portuguesa, informática e libras (desde que esta não seja cursada como optativa).

§ 4º. Os seminários bibliográficos consistem na leitura de obras pertencentes à área do Curso de Graduação ou correlata, sob a orientação de um professor, através de encontros de discussão e avaliação.

§ 5º. As viagens e visitas orientadas constituem-se em oportunidades de aprimoramento e atualização, através de visitas a países, regiões ou cidades, ou a visitação de obras fundamentais, conjuntos históricos, empresas e instituições públicas e privadas que desenvolvem soluções novas ou atividades profissionais relevantes para a formação do acadêmico.

- I. Podem ser consideradas como atividades complementares as viagens e visitas orientadas que não integrem as atividades obrigatórias de uma disciplina ou não fizerem parte das atividades de prática profissional.

- II. As visitas devem ser propostas e orientadas por um professor, recomendado pela Instituição para responsabilizar-se pelo acompanhamento direto da atividade.

Art. 7º Eventos acadêmicos são atividades culturais e técnico-científicas que buscam a difusão do conhecimento e a discussão de temas emergentes nas diferentes áreas do conhecimento ou ainda a divulgação de obras e acervos técnicos e artísticos.

§ 1º. Sob a designação genérica de eventos acadêmicos, culturais e técnico-científicos estão contidas as atividades desenvolvidas em seminários, simpósios, congressos, encontros, colóquios, painéis, palestras, conferências, jornadas, mostras, feiras, exposições e salões.

§ 2º. A participação dos alunos nos eventos pode realizar-se em três categorias:

- I. ouvinte ou participante;
- II. ministrante ou apresentador;
- III. organizador.

§ 3º Os eventos, tanto internos como externos, preveem rotinas de inscrição, registro e certificação específicos, de acordo com a sua natureza e órgão promotor.

Art. 8º Disciplinas regulares, cursadas no Centro Universitário PIAGET ou em outra IES, podem ser consideradas como atividades complementares, desde que não tenham sido aproveitadas como disciplina (obrigatória ou opcional) do currículo regular.

§ 1º As atividades complementares realizadas em outra graduação no Centro Universitário PIAGET ou em outra IES, não poderão ser aproveitadas novamente na segunda graduação, o aproveitamento só será realizado dentro da mesma graduação nos casos de transferência.

Art. 9º A participação como ouvinte em apresentações de trabalhos de conclusão de Curso de Graduação e de monografias de Pós-Graduação *lato sensu* consiste em assistir e, posteriormente, de acordo com regulamentação interna de cada curso, elaborar ou não relatório, contemplando a sessão pública de apresentação e defesa desses trabalhos, dentro de temáticas afins ao Curso de Graduação do aluno.

§ 1º. São consideradas nessa modalidade as seguintes apresentações:

- I. trabalhos de conclusão de Curso de Graduação;
- II. monografias de especialização *lato sensu*.

Art. 10 A prática complementar, devidamente comprovada, consiste em atividade vinculada diretamente à formação acadêmica, realizada em instituições/empresas que disponibilizam esta oportunidade de experiência profissional.

Parágrafo Único: Não é considerada atividade complementar a prática nos Cursos em que houver determinação legal ou regimental proibitiva quanto ao referido trâmite.

Art. 11 Podem ser consideradas atividades complementares as produções de cunho bibliográfico, técnico e artístico-cultural.

§ 1º. A produção discente de cunho bibliográfico constitui-se na publicação de textos em publicações discentes, anais, boletins, jornais e outros meios de expressão e divulgação.

§ 2º. A produção discente de cunho técnico ou artístico-cultural constitui-se na participação em exposições, programação de eventos, confecção de maquetes, criação ou apresentação literária, musical, teatral e outras.

Art. 12 A participação discente em concursos acadêmicos ou culturais em áreas correlatas à sua, pode ser reconhecida como atividade complementar. Esses concursos podem ser de âmbito interno, local, regional, nacional e internacional.

Art. 13 A participação em órgãos colegiados consiste na presença sistemática de alunos como representantes do corpo discente em reuniões de órgãos colegiados existentes no Centro Universitário PIAGET tais como:

- I. Conselho Superior;
- II. CPA - Comissão Própria de Avaliação;
- III. Colegiado de curso.

Art. 14 Não serão consideradas para fins de Atividades Complementares, atividades profissionais/ocupacionais remuneradas, atividades integrantes de disciplinas da grade curricular do curso que o aluno está matriculado, compromissos obrigatórios ou por força da lei (juri, trabalho em eleições) e prática de doação de sangue.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 É indispensável o correto preenchimento no Portal do aluno, seguindo os itens abaixo:

- Acadêmico
- Atividades Complementares
- Lançamento de Atividades Complementares
- Tipo de atividades (escolher)

Art. 16 Juntamente ao relatório, o acadêmico deverá apresentar anexos dos documentos comprobatórios de realização das atividades.

Parágrafo Único: as atividades realizadas em outras instituições e estabelecimentos, somente serão ratificadas efetivamente após a análise do relatório e da cópia da documentação comprobatória.

Art. 17 O aluno que tendo concluído todas as disciplinas da grade curricular, mas não realizou as Atividades Complementares, poderá fazê-las num único semestre ou em até o tempo máximo para integralização do curso em que está matriculado, mas para isso o mesmo deverá regularizar sua matrícula.

Art. 18 Somente serão objeto de pontuação as atividades concluídas, ficando vedada a pontuação parcial.

Art. 19 Os alunos transferidos de outras instituições de Ensino Superior estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária das Atividades Complementares deste regulamento.

§ 1º. Os alunos transferidos de outras IES poderão solicitar, ao Coordenador do Curso de Graduação, o cômputo da carga horária das Atividades Complementares atribuída pela instituição de origem, da seguinte forma:

- a) Requerimento e documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas;
- b) Declaração da IES de origem especificando as Atividades Complementares e as horas atribuídas a cada atividade desenvolvida.

§ 2º. O cômputo da carga horária das Atividades Complementares atribuída pela instituição de origem poderá ser aproveitado, mediante análise da Coordenação do Curso de Graduação.

Art. 20 A comprovação das atividades e carga horária desenvolvida é de inteira responsabilidade do acadêmico.

Art. 21 As atividades que não constem do Quadro de Atividades Complementares do Curso de Graduação realizadas em outros órgãos e instituições, só serão consideradas para fins de atribuição de carga horária de Atividades Complementares se o evento corresponder aos objetivos de aprimoramento acadêmico, tal como definido no art. 2º. deste regulamento, sob juízo do Coordenador do Curso de Graduação.

Parágrafo Único: Para validação da carga horária correspondente, o acadêmico deverá inserir no Portal do Aluno o comprovante de sua participação, assinado por pessoa responsável pela organização ou coordenação do evento.

Art. 22 O Quadro de Atividades Complementares poderá ser alterada a qualquer tempo, em consonância com a melhor aplicação do art. 2º deste regulamento, a juízo da Coordenação do Curso de Graduação.

Art. 23 Para efeitos de conclusão das Atividades Complementares, o aluno deverá realizar pelo menos 3 tipos de atividades descritas no Quadro anexo.

Art. 24 Caso o aluno não consiga perfazer a carga horária atinente às horas de Atividades Complementares até o último período do Curso, a instituição estará desincumbida de arrolar o nome do acadêmico na lista de prováveis formandos do ano civil, com vistas a possibilitar a realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).

Art. 25 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Pro-Reitoria Acadêmica e Coordenação de Curso.

Art. 26 Todos os dispositivos deste Regulamento emanam das diretrizes reguladoras das resoluções CNE/CP, do MEC.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 27 Estão sujeitos ao cumprimento das Atividades Complementares todos os alunos matriculados nos Cursos de Graduação do Centro Universitário PIAGET que têm como condição para colação de grau e conclusão do curso.

Art. 28 Este Regulamento entra em vigor na data da publicação no DOU do ato autorizativo de credenciamento do Centro Universitário PIAGET.

ANEXO: Quadro de Atividades Complementares

Código da atividade	Tipo de Atividade	Requisitos para Validação	Carga horária máxima semestral	Carga horária máxima total
A	Visitas técnicas, saídas de campo, feiras: na área de atuação	Relatório da atividade com assinatura do responsável e carga horária total da visita	10 horas	40 horas
B	Participação em palestras, seminários, congressos e cursos: na área	Certificado ou declaração assinada pelo professor responsável com a carga horária	30 horas	60 horas
C	Monitoria semestral na graduação	Declaração assinada pelo professor	20 horas	60 horas
D	Trabalho voluntário vinculado aos compromissos sócio-políticos (ONGs, projetos e programas comunitários, creches, asilos, entidades sócio-educativas, prisões e campanhas sociais)	Declaração em papel timbrado ou carimbo da instituição parceira e/ou contato da mesma com assinatura do responsável por esta entidade e carga horária total do projeto	20 horas	60 horas
E	Cursos livres (pintura, música, artesanato, dança e desenho, esporte)	Certificado ou declaração de participação	10 horas	40 horas
F	Cursos de informática e línguas	Certificado de participação	20 horas	40 horas
G	Organização e realização de cursos para a comunidade, relacionados diretamente à formação profissional, bem como palestras ou mini-cursos ministrados.	Declaração em papel timbrado ou carimbo da instituição parceira e/ou contato da mesma com assinatura do responsável por esta entidade e carga horária total do projeto	10 horas	40 horas
H	Participação em atividades interdisciplinares indicadas por professores dos cursos	Relatório com resenha e anuência do professor	10 horas	40 horas
I	Participação como ouvinte em mostras, eventos culturais / esportivos	Certificado, ingresso, folder ou declaração assinada e com a carga horária. Mais Relatório.	10 horas	40 horas
J	Atividades Culturais: filme, teatro, <i>show</i> , visitas às feiras e exposições	Apresentação do comprovante (ingressos). Mais Relatório.	05 horas	40 horas
K	Publicação de Artigos e/ou matérias para jornais e/ou revistas	Cópia do artigo publicado	10 horas	40 horas
L	Leituras de livros ou periódicos (técnicos)	Relacionadas ao curso ou disciplinas indicado pelo professor/coordenador Mais Relatório Crítico.	10 horas	40 horas
M	Leituras de livros ou periódicos (diversos)	Indicados por prof ou coordenador com apresentação de resumo crítico	5 horas	40 horas
N	Participação em atividades esportivas (torneios, dança)	Certificado ou comprovante de participação. Mais Relatório.	05 horas	40 horas
O	Participação em projetos e eventos da faculdade diretamente relacionados à formação profissional, registrados junto a Coordenação	Relatório da atividade com assinatura do responsável e carga horária total do projeto	20 horas	60 horas
P	Estágio extracurricular (conforme legislação da profissão)	Relatório da atividade com assinatura do responsável, carga horária e descrição das atividades realizadas	30 horas	60 horas

Atividades não contempladas

Doações
Participações obrigatórias ou por força da lei (juri, trabalho em eleições)
Atividades com remuneração (trabalho em provas e concursos)
Atividades solicitadas por professor para a disciplina